

# Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

048

José Velasco, 1675 - CEP 19.290.000 - Fone: (0182) 86-1201 - ROSANA - Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL nº 021/93 DE 29.03.93. (Autoria: Mesa da Câmara Municipal)

"Dispõe sobre Majoração de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências".

**JURANDIR PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido à título de antecipação salarial aumento de vencimentos aos Servidores Públicos da Câmara Municipal no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre os valores vigentes no mês de Fevereiro do corrente ano.

Artigo 2º - Ficam alteradas as referências de vencimentos dos Empregos Públicos da Câmara Municipal, conforme segue:

<u>EMPREGOS PÚBLICOS:</u>	<u>REF./ATUAL:</u>	<u>REF./MARÇO:</u>
Recepcionista.....	01.....	02
Motorista.....	05.....	06
Aux. de Depto. Jurídico.....	06.....	08
Assistente Contabilidade.....	08.....	09
Diretor de Secretaria.....	10.....	12

Artigo 3º - Ficam criados no Quadro Geral dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, os Empregos Públicos abaixo:

<u>QUANT:</u>	<u>DENOMINAÇÃO:</u>	<u>REF./MARÇO:</u>
01.....	Aux. de Diretor de Secretaria.....	06
01.....	Procurador Jurídico.....	15

Artigo 4º - Fica extinto do Quadro Geral dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, o Emprego Público abaixo:

<u>QUANT:</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REF.</u>
01.....	Assessor Jurídico.....	13

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



# Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

049

José Velasco, 1675 - CEP 19.290.000 - Fone: (0182) 86-1201 - ROSANA - Estado de São Paulo

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 1.993.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 29 dias do mês de março de 1.993.

  
JURANDIR PINHEIRO  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra

  
MARLY JESUS DE OLIVEIRA  
Secretária